



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 126/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Argemiro de Paula, 964, cidade Rebouças, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.230.504/0001-51, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **IARA MARIA SZRAJIA**, brasileira, casada regime de casamento universal de bens, residente e domiciliada à Rua Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 784.672 e inscrita no CPF/MF sob nº 150.767.849-53 e **JONATAS SZRAJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.219.313-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 022.999.839-96, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 065/2015, modalidade Pregão Presencial nº 060/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a descrição abaixo e do mapa de proposta em anexo.

02 Microcomputadores maca Pauta -CPU montada com todos os componentes com todos os boord 2 nucleos, 4 threads, velocidade de 3,5 GHZ, de clock, 3 MB de cachê ou superior, 4 GB de memória ddr3, 500 GB de HD, gravador de DVD, windos 7 pró, gabinete, fonte, teclado, mouse, caixa de som.

01 impressora multifuncional, impressão, digitalização, copia e fax marca EPSON.

Os equipamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em Ivaí-Pr, conforme as normas legais vigentes.

Os equipamentos serão fornecidos de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 065/2015, Modalidade Pregão Presencial 060/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 060/2015 e contrato nº 126/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí no Setor de Controle Interno, durante o horário do expediente, quinzenalmente.

- As notas fiscais deverão obrigatoriamente estar acompanhadas das requisições emitidas pelo Setor de licitações.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1001.01048 - Ações de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1001.01048 - Ações de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2030 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

011



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

10.304.1001.01048 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2040 - 00497 - Vigilância em Saúde

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não sendo reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 05 dias e a vigência do contrato será 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

1 1 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de **02/06/2015** a **01/07/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SZ BYTE INTORMATICA LTDA-ME
Jonatas Szrajia

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20
TESTEMUNHA

SZ BYTE INTORMATICA LTDA-ME
Lara Maria Szrajia
CONTRATADA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 60/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1504-1 SZ BYTE INFORMATICA LTDA		CNPJ: 10.230.504/0001-51		Telefone: 4234572525		Status: Habilitado	4.320,00	
Representante: 126077-4 LAURIANO CAVASSIM								
Lote 001 - Equipamentos de informática								
001	21788 Computador -CPU montada com todos os compo	PÇ	2,00	Classificado	PAUTA	1.710,00	3.420,00	*
ntes com todos on board 2 núcleos, 4 threads, velocidade de 3,5 GHz de clock, 3 MB de cache ou superior, -4 GB de memória ddr3, 500 GBde HD, gravador de DVD,Windows 7 pró, gabinete na cor preta ou cinza, fonte 110 v/220 v, teclado e mouse e caixa de som.								
002	21803 Impressora multifuncional , impressão, digit	PÇ	1,00	Classificado	EPSON	900,00	900,00	*
al/ização, copia e fax.Processador mínimo 600 MHz,memoria mínima 256 MB, Hi -Speed USB2.0 , consumo de energia (700 Wativa /10W em espera /1.1 W hibernação), Impressão: velocidade mono, ate 33 PPM em tamanho A4 (35 PPM em tamanho carta), tempo de saída da 1ª impressão: mono (até 6,5 segundos desde o modo pronta). Resolução: ate 1200 x 1200-dpi de saída efetiva, Impressão duplex, frente e verso automática, impressão segura, sistema operacional: Windows 8/7, Vista XP, 2008R2- 2008-2003, -Mac OS x 10,5 -10,8, diversos linux/Unix.								
VALOR TOTAL:							4.320,00	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.